Publicado no D.O.M.
em 16 / 08 /2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.985
De 15 de agosto de 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.328, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DA REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO – SINPOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 54/2019, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Complementar nº 2.328, de 30 de dezembro de 2008, conforme informações do processo administrativo nº 02.2013.071046.2, que passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica pela presente lei complementar, autorizada a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 106, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, a conceder direito real de uso ao SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DA REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO - SINPOL, cuja finalidade é a construção da sede do Sindicato, para proporcionar o atendimento dos profissionais da região de Ribeirão Preto, com a seguinte descrição:

I – um terreno resultante do desdobro do Sistema de Recreio do loteamento denominado Ribeirânia – Gleba C, destacada da Área Remanescente 03, situado no lado ímpar da Avenida Francisca Massaro Farinha esquina com a Rua Pedro Pegoraro, com a seguinte descrição: inicia em um ponto da Avenida Francisca Massaro Farinha, distante 6,09 metros da Rua Pedro Pegoraro; deste ponto, segue por esta avenida na distância de 30,51 metros; daí deflete à direita e segue na distância de 58,60 metros, confrontando com o terreno resultante do desdobro (matrícula nº 180630); daí, deflete à direita e segue na distância de 37,85 metros, confrontando com o terreno resultante do desdobro (matrícula nº 180629); daí, deflete à direita e segue pela Rua Pedro Pegoraro, na distância de 50,96 metros; daí, segue pela confluência da Rua Pedro Pegoraro com a Avenida Francisca Massaro Farinha, em linha curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,71 metros, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 2.254,96 metros quadrados; cadastrado na municipalidade local sob nº 368.738, matrícula nº 180.628 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto."

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Nicanor Lopes
Secretário da Casa Civil

Alberto Macedo
Secretário de Governo

Autógrafo nº 156/2019
Projeto de Lei Complementar nº 54/2019
Processo nº 2019.030502.5
ECZM